



Homologada pela Decisão
COFEN nº 0232/2016, de
06/10/2016

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN-RS Nº 123/2016

*Dispõe sobre renúncia e substituição de
Conselheiros Suplentes do Plenário do
Conselho Regional de Enfermagem do RS
para o Triênio 2015-2017.*

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO
SUL - COREN-RS**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 5.905, de 12
de julho de 1973.

CONSIDERANDO o termo e a Ata de Posse do Plenário do COREN-
RS para o Triênio 2015-2017 de 06 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO os termos do artigo 18, inciso XVII do Regimento
Interno do COREN-RS, e artigo 16 do Regimento Interno do COFEN;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 355/2009 que instituiu o
Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem;

CONSIDERANDO as deliberações das Reuniões Ordinárias do
Plenário de nºs 405^a, 406^a e 407^a;

DECIDE:

Art. 1º - Declarar a vacância da função de Conselheiro Suplente do
Quadro II e III diante da renúncia do Técnico de Enfermagem Luis Fernando
Frangulles Martins, COREN-RS nº 269.666.



Homologada pela Decisão
COFEN nº 0232/2016, de
06/10/2016

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Art. 2º - Declarar a vacância da função de Conselheiro Suplente do Quadro I diante da renúncia do Enfermeiro Estevão Finger da Costa, COREN-RS nº 201.611.

Art. 3º - Designar a Técnica de Enfermagem Elizandra Aparecida Oliveira Dill, COREN-RS nº 252.722, para recompor a vaga de Conselheiro Suplente do Quadro II e III.

Art. 4º - Designar o Enfermeiro João Carlos da Silva, COREN-RS nº 30.181, para recompor a vaga de Conselheiro Suplente do Quadro I.

Art. 5º - Esta Decisão entrará em vigor a partir da homologação do Conselho Federal de Enfermagem.

Porto Alegre, 31 de agosto de 2016.

Daniel Menezes de Souza
COREN-RS nº 105.771
PRESIDENTE

Willi Wetzel Junior
COREN-RS nº 74.664
SECRETÁRIO